

PORTARIA Nº 96/2025
DE 23 DE ABRIL DE 2025

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscais, para atuarem na fiscalização do Contrato nº 23/2024 decorrente da Dispensa de Licitação Nº 43/2023 - da Prefeitura Municipal de São Cristóvão por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Orçamento E Planejamento

O SECRETÁRIO DE FAZENDA, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, no uso de sua atribuição que lhe confere o artigo 55º, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 207º, inciso XI, da Lei Complementar nº 69, de 29 de Abril de 2022, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

CONSIDERANDO que tendo em vista a reorganização de atribuições administrativas, dadas as novas necessidades decorrentes da implantação do SIAFIC no município de São Cristóvão/SE, alguns servidores que antes atuavam como fiscais de contratos nesta Secretaria, não poderão mais exercer tal atribuição por estarem responsáveis por outras funções, assim, elaboramos e publicamos novas portarias com os ajustes necessários, fazendo constar os dados dos servidores indicados abaixo;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência do Contrato celebrado pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I. Gerenciar a parte administrativa da execução do Contrato no intuito de que transcorra de forma regular;

II. Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III. Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV. Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias do Contrato;

V. Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI. Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII. Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor registrado, conforme previsão editalícia, e encaminhar para apuração da Comissão Disciplinar de Apuração de Infração por Licitantes e Contratados.

VIII. Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a vigência do Contrato.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais são:

I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III. Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV. Informar ao Gestor do contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V. Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do Contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de editalício;

VI. Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas ao fornecimento pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII. Manter permanente vigilância sobre as obrigações do fornecedor registrado, definidas nas condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, por fim, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização do Contrato, no âmbito desta municipalidade;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, para atuar como Gestores e Fiscais para atuarem na fiscalização do **Contrato nº 23/2024** decorrente da Dispensa de Licitação Nº 43/2023- da Prefeitura Municipal de São Cristóvão por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Orçamento E Planejamento, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Lucas de Souza Valença Oliveira - CPF: 017.XXX.XXX-10 - Gestor do Contrato

II - Greice Deda Moura Mendonça - CPF: 013.XXX.XXX-92 - Gestor do Contrato Substituto

III- Kauan Prado de Santana Mota CPF: 055.XXX.XXX-21 - Fiscal do Contrato

IV- André Ricardo Oliveira de Assis CPF: 555.XXX.XXX-04 - Fiscal do Contrato Substituto

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 23/2024 decorrente da Dispensa de Licitação Nº 43/2023 - da Prefeitura Municipal de São Cristóvão por intermédio Secretaria Municipal de Fazenda, Orçamento E Planejamento.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A	Recebimento de: TRIBUTOS MUNICIPAIS (DAM, ISS, ITBI, IPTU, ALVARÁS, TAXAS DIVERSAS ETC.)	30 de maio de 2025 A 30 de maio de 2026 E seus respectivos aditivos.

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e se estende a todos seus respectivos aditivos.

São Cristóvão, 23 de abril de 2025.

**CLÁUDIO DA HORA PASSOS**

Secretário Municipal de Fazenda, Orçamento e Planejamento - SEMFOP

Ciência

Lucas de Souza Valença Oliveira
Gestor do Contrato

Greice Deda Moura Mendonça
Gestor do Contrato Substituto

Kauan Prado de Santana Mota
Fiscal do Contrato

André Ricardo Oliveira de Assis
Fiscal do Contrato Substituto**Portaria Nº 97/2025.
DE 23 DE abril DE 2025**

Revogar a portaria 86/2023, em decorrência de novos fiscais e gestores, designando novos servidores para exercerem as funções de Gestores e Fiscais para atuarem na fiscalização do Contrato nº 32/2022- decorrente da Dispensa de Licitação nº 16/2022— da Prefeitura Municipal de São Cristóvão por intermédio da Secretaria - Gabinete do Prefeito - GAPRE

O SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de sua atribuição que lhe confere o artigo 55º, Parágrafo Único, inciso II da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, bem como o Decreto Municipal nº 377/2023, Seção IV, Art 19 e em observância ao disposto nos Art. 7º c/c Art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, edita a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos Art. 104, inc. III e Art. 115, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato celebrado através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência do Contrato celebrado pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores do Contrato são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução do Contrato, no intuito de que o Contrato transcorra de forma regular;

II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova licitação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação da respectiva garantia do Contrato;

V - Quando da proximidade do encerramento da vigência do Contrato, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do Contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização da Ata, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, conforme previsto no Contrato e realizar esse processo;

VIII - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a vigência do Contrato.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;